



APUFPR-SSIND

Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná
Seção Sindical do ANDES-SN

**Ilmo. Prof. Dr.
RICARDO MARCELO FONSECA
Magnífico Reitor da
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Nesta**

Listamos abaixo as demandas da categoria levantadas na última Assembleia Geral Extraordinária de docentes da UFPR, realizada em 18/11/2021, para o retorno presencial das aulas na instituição. Tal documento, construído coletivamente, levou em conta os anseios da categoria. Reconhecemos que o CEPE é o órgão superior competente para regulamentar, deliberar e consultar em matéria de ensino, pesquisa e extensão. Entretanto, respeitosamente solicitamos a este Conselho que leve em consideração o documento apresentado. Segue abaixo.

DEMANDAS DA CATEGORIA DOCENTE PARA A POSSIBILIDADE DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

- 1** - Nas situações em que se fizer necessário, a critério da unidade universitária, poderá haver oferta de componentes curriculares ou realização de outras atividades em modalidade não presencial.
- 2** - Enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, será permitido ultrapassar o limite de 20% da carga horária total do curso em atividades não presenciais.
- 3** - No caso de atividades presenciais, os módulos dos componentes curriculares poderão ser reduzidos, em conformidade com o limite de alocação das salas pelo órgão responsável por esses componentes, à luz do Guia de Recomendações e Medida de Biossegurança para a prevenção da COVID-19 da UFPR.



APUFPR-SSIND

Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná
Seção Sindical do ANDES-SN

4 - Poderão desempenhar suas atividades de modo remoto os servidores que, mediante autodeclaração, se enquadrarem nas condições previstas no Art.4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 90/2021, como listadas a seguir:

I - ter idade igual ou superior a sessenta anos;

II – tabagismo;

III - obesidade;

IV - miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

V - hipertensão arterial;

VI - doença cerebrovascular;

VII - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

VIII - imunodepressão e imunossupressão;

IX - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

X - diabetes melito, conforme juízo clínico;

XI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

XII - neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

XIII - cirrose hepática;

XIV - doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);



APUFPR-SSIND

Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná
Seção Sindical do ANDES-SN

XV - estar em período de gestação ou lactação;

XVI - ter alguma condição que impeça a vacinação contra a COVID-19 por contraindicação médica;

XVII - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

5 - A pessoa em atividade presencial que apresentar sintomas respiratórios ou outros sugestivos da COVID-19 deve permanecer em sua residência até que seja afastada a possibilidade de infecção pelo vírus SARS CoV-2, informando ao docente, à direção, coordenação ou chefia imediata para que sejam tomadas providências quanto à orientação aos contactantes, em conformidade com o Guia de Recomendações e Medidas de Biossegurança da UFPR.

6 - A UFPR proporcionará todos os meios necessários para manter o respeito às Medidas de Biossegurança, em especial: ampla ventilação e higienização constante dos ambientes, distanciamento físico, disponibilização de álcool 70%, garantia da obrigatoriedade do uso de máscaras PFF2 ou N95 fornecidas pela Universidade.

7 - A UFPR deverá manter esquema de testagem contínua em todos os *campi*, que abarquem, obrigatoriamente, todos os casos suspeitos de contaminação.

8 - As Unidades Universitárias e os Órgãos da Administração Central deverão dispor de Plano de Biossegurança adequado às especificidades locais, contendo os requisitos que promovam a proteção de todas as pessoas participantes das atividades acadêmicas e



APUFPR-SSIND

Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná
Seção Sindical do ANDES-SN

técnico-administrativas, incluindo os trabalhadores terceirizados, em conformidade com o Guia de Recomendações e Medidas de Biossegurança da UFPR.

9 - As atividades presenciais nos *campi* da UFPR somente serão realizadas por pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19, cujo procedimento de controle será regulado por ato próprio da Administração Central.

10 - O uso de máscara será obrigatório para a realização de atividades presenciais nas dependências da UFPR e em atividades externas inerentes à Universidade, devendo ser estabelecido pelo Guia de Recomendações da UFPR e Planos de Biossegurança das Unidades Universitárias o tipo de máscara para cada tipo de atividade, bem como a necessidade de outros EPIs.

11 - Em situações que inviabilizem o cumprimento da carga horária correspondente ao regime de trabalho, o docente formulará pedido de dispensa parcial do Departamento ou órgão equivalente, respeitando a carga horária mínima de 8h e máxima de 12h.

12 – Caberá à Administração garantir o respeito à carga horária máxima de trabalho de acordo com a resolução n°. 34/12 - CEPE, devendo realizar contratação de professores substitutos se necessário.

13 - Deverá ser constituído Comitê de Acompanhamento das Atividades Presenciais no semestre 2021.2, assegurando-se representação docente e diálogo entre as categorias, visando monitorar e relatar, oportunamente, as condições laborais e o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas e acadêmicas.

14 – A UFPR deverá fornecer, por meio dos Restaurantes Universitários, alimentação a toda comunidade acadêmica e deve garantir a existência de estruturas abertas com distanciamento e condições de higienização adequadas.



APUFPR-SSIND

Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná
Seção Sindical do ANDES-SN

15 – Os casos excepcionais não previstos nas normativas existentes serão avaliados pela Direção Setorial e pelo respectivo Comitê de Biossegurança local.

Certos do acolhimento por V. Mag.^a, aguardamos pronunciamento. Sendo o que se tinha para o momento.

Atenciosamente,

Andréa Emília Marques Stinghen
Vice-presidente da APUFPR-SSind